



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 348, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

“Institui a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 52 c/c alínea a do inciso II, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Prefeitura Municipal de Jateí, vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal, com a finalidade de apurar irregularidades no serviço público, conduzindo, para tanto, sindicâncias e processos disciplinares em face de seus membros e servidores.

Art. 2º. A Comissão de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes membros:

Servidora **CHRISTIANE CANDIDO PINHEIRO**, ocupante do cargo efetivo de Médica Veterinária, cabendo a esta o exercício da presidência;

Servidora **REGIANE ALVES STEFANES MORAES**, ocupante do cargo efetivo de Engenheira Agrônoma;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

Servidor **LUIZ CARLOS BURCI**, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Inspeção Sanitária;

Art. 3º. Quando necessário, os integrantes da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar poderão dedicar tempo integral aos trabalhos, ficando, então, dispensados do ponto.

Art. 4º. Os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverão atender aos regramentos previstos neste Decreto, além dos ritos e procedimentos estipulados no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jateí.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 08 de agosto de 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal